

## ATA DA REUNIÃO DE VINTE DE MAIO DE 2021

No dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório da Casa da Cultura		
de Góis, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a		
presidência da senhora Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade		
Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo		
Camarário: Graciano Antunes Rodrigues, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Maria		
Helena Antunes Barata Moniz e António Rui de Sousa Godinho Sampaio		
A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto		
A senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas, dando início à		
ordem de trabalhos		
1 – ORDEM DO DIA		
1.1- APIN/EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE 08 DE JANEIRO DE 2020		
1.2 – CIM RC/ PROJETO DE REABILITAÇÃO FLUVIAL DO RIO CEIRA - OBRAS HIDRÁULICAS		
2 – APROVAÇÕES EM MINUTA		
1 – ORDEM DO DIA		
1.1 – APIN/EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE 08 DE JANEIRO DE 2020 – Foi presente a		
documentação remetida pela APIN relativa ao protocolo entre os Municípios e a APIN,		
conforme deliberação na reunião de Acionistas, realizada no dia 26.04.21		
A senhora Presidente referiu que o presente assunto foi presente à reunião da		
Câmara Municipal de 11.05.21, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade,		
suspender a deliberação em virtude de o assunto não estar devidademente esclarecido.		
Referiu que reuniu com o senhor Consultor Jurídico da Câmara Municipal, tendo dado		
conhecimento da documentação remetida pela APIN sobre o assunto, tendo o senhor Dr.		
Pedro Pereira Alves falado diretamente com um dos Gestores Executivo, Dr. Rui Simões,		
no sentido de desmitificar algumas dúvidas, tendo sido pelo próprio emitida informação		
jurídica		
Seguidamente deu a palavra ao senhor Consulto Jurídico para se pronunciar		
relativamente ao assunto em análise		



-----O senhor Dr. Pedro Pereira Alves, no uso da palavra, saudou a senhora Presidente, a senhora Vereadora e os senhores Vereadores referindo, que tendo em consideração a complexidade da constituição, funcionamento, celeumas e debates públicos, que se desenvolveram em torno da Empresa Intermunicipal APIN, que todo o cuidado era pouco na apreciação e deliberação a tomar no caso concreto colocado à apreciação do Executivo Camarário.----------Prosseguiu a sua intervenção, salientando, que analisou devidamente todos os dados que lhe foram facultados e inclusive chegou a haver um contacto telefónico com o Diretor Financeiro da APIN, concluindo que na base da deliberação e proposta do Conselho de Administração está subjacente uma questão de reorganização financeira, porquanto este tipo de entidades, dada a sua natureza jurídica têm de ter as suas contas devidamente equilibradas, sendo certo, que as dificuldades iniciais na implementação da APIN, criaram alguns obstáculos.----------Percebeu claramente a proposta da novação objetiva, isto é, a substituição dos créditos dos Municípios por investimentos adicionais que farão parte dos Investimentos do Anexo IV do contrato de Gestão Delegada, a executar até 2026, apesar dos mesmos não estarem identificados nem plasmados na Proposta Apresentada.----------Referiu que confirma a Informação que apresentou, no sentido da Câmara Municipal e Município aprovaram a proposta do C. de Administração, no entanto opinou que a aprovação de tal proposta e os documentos que a titulam deviam salvaguardar o crédito de cada Município.----------Explicou, que a novação extingue o crédito, com a anulação das faturas, substituindoo por um crédito em espécie (trabalhos adicionais), mas que devia haver um Aditamento a esse contrato de novação objetiva, através do qual a APIN, se obrigasse a discriminar os trabalhos a executar, os valores dos mesmos, trabalhos esses aprovados pelo Município de Góis e pelos demais. E acrescentou, que se em 2026 tais trabalhos não estivessem integralmente executados, o valor dos mesmos seria assumido pelo APIN, como um débito ao Município no valor correspondente em dinheiro, que se obrigaria a pagar, de imediato, se não houvesse acordo de prorrogação do prazo.-----



-----Finalizou, que no seu entender só assim ficariam totalmente salvaguardados os interesses do Município, apesar do Conselho de Administração da APIN, reconhecer o débito de 392.050,00 euros para com o Município de Góis e a obrigação de o substituir por trabalhos adicionais de igual valor, devendo tais obrigações ficar consignadas em documento subscrito pela APIN e cada um dos Municípios. -----------Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues iniciando a sua intervenção referindo que o parecer do senhor Dr. Pedro Pereira Alves é bastante percetível dentro do contexto jurídico, sendo que da apresentação do mesmo pôde esclarecer algumas dúvidas que a análise do documento lhe suscitou, nomeadamente quanto aos créditos, prazos e investimentos adicionais. Referiu que a sua posição quanto ao assunto em questão é mais política do que técnica, sendo que se irá pronunciar sobre o seu ponto de vista relativamente à proposta apresentada pela APIN. ------------Referiu que o referido Protocolo foi assinado a 08.01.2020, tendo-se prorrogado até 31.01.2021, sendo que ao longo do ano de 2020 e também já do presente ano, foi solicitado pelos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis se a APIN tinha procedido ao pagamento da prestação dos serviços para o qual estavam obrigados, sendo que essa situação nunca aconteceu, o que naturalmente se lamenta, por não ter sido cumprido por parte da APIN o acordo estabelecido. Realçou que o Município de Góis teve obrigações porque procedeu ao pagamento remuneratório aos seus trabalhadores, não tendo sido ressarcido dessa prestação de serviços, sendo que passados 18 meses somos confrontados com uma dívida de 392.050,00€. Acresce a essa situação que em termos contabilísticos a emissão de faturas existente por parte da Câmara Municipal terá que ser anulada por via de notas de crédito, lamentando de como é que a APIN deixou esta situação chegar a um valor significativo, devendo agora os Municípios proceder à anulação das faturas o que efetivamente poderá trazer alguns constrangimentos em termos do sistema contabilístico. ----------Relativamente aos investimentos adicionais, referiu ser uma realidade que não se tem conhecimento destes, referindo-se o documento a um plano adicional ao plano inicialmente aprovado, sendo que ao aprovar o documento a Câmara Municipal irá



aprovar investimentos dos quais não tem conhecimento, comungando com as palavras do senhor Consultor Jurídico quando mencionou que esse mesmo plano de investimentos deverá ser objeto de aprovação da APIN e da Câmara Municipal. Referiu ainda, que o parecer jurídico remetido pela APIN refere que o assunto deve sujeito a um parecer da ERSAR entendendo que também terá que a entidade reguladora se pronunciar nesta matéria. Referiu ainda, que o plano de investimentos será desenvolvido até ano de 2026, sendo que poder-se-á colocar a questão desses mesmos investimentos poderem não ser concretizados na sua globalidade até 2026, pelo que a não serem realizados teria que o valor até essa data ser reduzido na dívida para com o Município de Góis, porém ficaria um valor remanescente, valor esse que poderá prorrogar-se para além do ano de 2026. Face ao exposto, referiu que o Executivo está perante uma situação de subjetividade, porquanto já passaram 18 meses, podendo este período prorrogar-se no tempo para satisfação dos investimentos adicionais, sendo que poder-se-á entender como que seja um empréstimo com uma enorme moratória em que o Município financeiramente está a ser prejudicado. Se a APIN desejasse fazer um encontro de contas, poderia equacionar a hipótese de a Câmara Municipal não efetuar o pagamento das faturas emitidas pela prestação dos seus serviços, ou seja, ao valor global da dívida da APIN ao Município de Góis seria abatido o valor mensal relativo à faturação dos serviços prestados pela APIN. Caso a APIN tivesse optado por esta hipótese provavelmente o montante em dívida não seria tão significativo, seria bem mais fácil e transparente o encontro de contas. ------Ainda sobre o plano de investimentos adicionais referiu que devido à falta de objetividade na concretização destes tem alguma dificuldade em corroborar com a proposta da APIN, tendo em conta e defendendo os interesses do Município de Góis, pela simples razão de não lhe oferecer muita segurança estar a aprovar a novação proposta. Efetivamente a dívida será somente saldada após a concretização dos investimentos, uma vez que não fará sentido a dívida ficar saldada sem terem sido efetuados os investimentos adicionais que, presentemente, não temos conhecimento destes. Acrescentou ser do seu conhecimento que alguns Municípios acionistas da APIN aprovaram a presente proposta, tendo alguma dificuldade em perceber de como é que Municípios bem organizados com



Recursos Técnicos para analisarem este tipo de situações, nomeadamente ao nível financeiro, aprovaram o documento em questão constatando uma falta de objetividade desta dívida perante os Municípios. Pelas razões elencadas, referiu não concordar com a proposta da apresentada pela APIN, pelo que caso não haja alteração à proposta apresentada não irá votar favoravelmente a mesma.-----------A senhora Presidente referiu que pela exposição feita pelo senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues é sua contraproposta que ao invés de a APIN pagar ao Município de Góis o valor da dívida que este seja abatido através do não pagamento por parte da Câmara Municipal da faturação dos serviços prestados pela APIN.------------Dada a palavra, o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que no passado ano, por várias vezes, foi por si solicitado qual o ponto de situação da prestação de serviços, tendo sido dada resposta a esta questão. Sendo que o que lamenta, é que passado um ano a dívida da APIN para com o Município de Góis continua sem que a empresa tivesse feito alguma coisa para reverter a situação, daí ter referido que parte do acerto de contas se poderia traduzir pelo não pagamento, por parte da Câmara Municipal, da faturação emitida relativa ao abastecimento de água, entre outras dívidas que pudessem entrar neste acerto de contas. ----------Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz que iniciou a sua intervenção considerando que o valor de 392.050,00€ é bastante significativo no orçamento da Câmara Municipal de Góis. Sendo que o valor da dívida a não ser saldado irá ter um reflexo significativamente negativo na gestão financeira da Câmara Municipal.------No que concerne à questão de trocar a dívida em causa, por um investimento adicional, que não está discriminado, tal como é mencionado no parecer do senhor Dr. Pedro Pereira Alves, e não tendo uma calendarização para a sua concretização, apraz-lhe mencionar que considera não lhe parecer ser uma proposta adequada e razoável. Pelo que ao aceitarmos algo sobre o qual não temos nenhuma garantia, entende que não estaremos a acautelar os interesses do Município, nesta situação que apelida de demasiado vaga, uma vez que no caso em apreço os investimentos são coisas palpáveis e não imateriais. Acresce a toda esta situação, e como se pode constatar na informação



do senhor Consultor Jurídico da Câmara Municipal, que deveria a alteração ao plano de investimentos ser aprovada em sede da Assembleia Geral da APIN e também pelo Município de Góis, em virtude de poder vir a ser definido um projeto pela APIN que pode o Município de Góis considerar que não é o mais prioritário naquele momento para a nossa realidade. Referiu ainda, que o parecer jurídico que acompanha a documentação remetida pela APIN alerta que deverá ser ponderada que a referida alteração terá que ter um parecer prévio da ERSAR. Neste sentido, referiu parecer-lhe que, mais uma vez, a "casa está a ser construída pelo telhado", facto que se verificou aquando a constituição da APIN e, provavelmente, é por isso que hoje estamos a debatermo-nos com este problema. Nada disto aconteceria se não houvesse aquela pressa desmedida de constituir a APIN no ano de 2019, sendo que se tal tivesse ocorrido durante o ano de 2021, esta situação não estaria agora a ser colocada, ou seja, a prestação de serviços realizada durante o ano de 2020 por todos os Municípios acionistas foi a solução para não se correr o risco que os munícipes ficassem sem abastecimento de água e recolha de resíduos urbanos. Neste sentido referiu que, mais uma vez, a APIN está a errar na gestão e na forma de procedimento, reiterando a suas palavras de que, mais uma vez, a "casa está a ser construída pelo telhado e não pelos alicerces", pelo que face ao exposto é sua posição não votar favoravelmente o presente documento.---------- A senhora Presidente referiu que por seu impedimento solicitou ao senhor Dr. Victor Manuel Fonseca Duarte, Secretário do GAP, que estivesse presente na última reunião da APIN, pelo que questionou se a mesma foi uma Assembleia de Acionistas. Referiu que a sua questão se consubstancia no facto de na documentação facultada pelo Dr. Victor Manuel Fonseca Duarte consta uma deliberação do Conselho de Administração da APIN. De igual forma questionou se esteve presente na mesma o Município de Penacova.----------Dada a palavra o senhor Dr. Victor Manuel Fonseca Duarte respondeu afirmativamente à primeira questão, referindo a presença do senhor Presidente do Município de Penacova na mesma.----------Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que por ser esta a primeira reunião presencial em que está presente, após as reuniões por



videoconferência, prevaleceu-se da oportunidade para dirigir votos de um bom trabalho ao senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues que efetivamente será bom tanto para Góis, como para os Goienses.----------Relativamente ao assunto em questão, referiu que irá fazer alusão às palavras proferidas pelo senhor Dr. Victor Manuel Fonseca Duarte, ou seja, o assunto em análise, foi primeiramente presente em Assembleia de Acionistas da APIN, tendo a deliberação sido consensual, ou seja, todos os municípios presentes entenderam que o assunto em questão fosse presente ao Executivo nos termos constantes no mesmo. -----------------De seguida, fez referência ao segundo parágrafo constante no ofício remetido à Câmara Municipal pela APIN, "Em virtude da necessidade de reorganizar os seus compromissos financeiros (...)", questionando o porquê de o assunto ser presente ao Executivo, sendo que é do seu conhecimento o porquê, e que naturalmente existe uma razão, facto que ainda ninguém fez questão de informar. Referiu que a APIN apresentou a proposta de reverter o montante global da dívida aos seus acionistas, 2.929.522,00€, através da figura da novação, ou seja, transformar um débito num investimento o que se verifica pela simples leitura do documento. A APIN quando foi constituída foi devido a recomendações da ERSAR, porquanto os Municípios eram deficitários na gestão dos sistemas de água, saneamento e resíduos, pelo que foi criada esta entidade, a qual não pode dar prejuízo, sob pena de dando prejuízo os Municípios ficarem com a responsabilidade dessa despesa. Pelo que, caso haja prejuízo sujeitamo-nos a que a ERSAR recomende a alteração do tarifário para poder dar lucro, sendo necessário fazer essa mesma referência em sede do Executivo. Referiu que quando se fala da APIN, dá a impressão que estamos a falar de uma entidade obscura, salientando que a constituição desta por Municípios, em que integram o Conselho de Administração Presidentes de Câmara Municipal que têm como missão defender os interesses do seu território. Pelo que não acredita que nenhum Presidente de Câmara, de bom senso, queira fazer propostas para não defender os interesses do seu território seja de uma forma, seja de outra. No caso concreto, caso a proposta não seja aprovada, o que irá acontecer é que a APIN terá um prejuízo de 2.929.522,00€, e esse compromisso que não se quer assumir,



porque se quer receber, vai ter que, posteriormente, pagar-se, ou seja, a Câmara Municipal recebe, mas depois terá que pagar à APIN na percentagem daquilo que é a quota de cada Município na parte correspondente a esse prejuízo. Efetivamente é esta a questão que terá que ser referida para que depois possamos perceber o porquê de o assunto ser presente ao Executivo. Referiu ter percebido as declarações prestadas pelos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis e as razões. Porém, entende que temos que olhar para o assunto de uma outra forma, sendo que numa empresa com esta dimensão é normal, na sua perspetiva, que tenha no primeiro ano e até mesmo no segundo ano, custos de implementação, pelo facto de se passar de um número pouco significativo de consumidores para um número bastante significativo. Referiu que foram criados constrangimentos que não permitiram a empresa laborar de forma mais adequada, tanto que foram celebrados os referidos protocolos que os Municípios assumiram e deram origem à referida dívida. Pelo que a APIN propõe através da figura da novação que o que é uma dívida se transforme num investimento salientando que o tipo de investimento deverá estar elencado, porém o documento faz referência ao mesmo na minuta. O senhor Vereador questionou a senhora Presidente quais os investimentos que fazem parte do contrato de gestão delegada. ----------A senhora Presidente referiu que como investimentos foram colocados Fecho de Sistemas de Saneamento de Águas Residuais-Ligação à ETAR de Ponte de Sótão, Saneamento na freguesia de Góis: localidades de Bordeiro, S. Martinho e povoações limítrofes, com a construção de um emissário, pela Águas do Centro Litoral, partilhada com a APIN, Sistema alternativo de captação da água dentro da União de Freguesias, particularmente em Cabreira, Rede de saneamento na freguesia de Alvares particularmente em Casa de Cima, Chã de Alvares, Camelinho. -----------O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que a minuta refere que a "realização de investimentos adicionais a favor do Município de Góis, de valor equivalente ao respetivamente devido, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada (...) Para esse efeito deverá proceder-se à alteração do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada", pelo que questionou se os



investimentos que se encontram no Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada foi o Município de Góis na defesa dos seus interesses que os elencou. Neste momento o que irá acontecer em relação a isto, é que o Município de Góis terá que ver no Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada e indicar quais são os investimentos, no montante igual ao da dívida, porquanto isso também tem que ser respeitado, sendo que de acordo com o que está no parecer remetido pela APIN, esta alteração não se pode configurar num subsídio à exploração, por poder ser considerado crime financeiro. Acrescentou que os Municípios terão que ter muito cuidado, porquanto os investimentos terão que ser iguais àquilo que é a dívida e que irá ser transformada em investimento. Referiu que no seu entender, parece-lhe ser uma medida correta por não ir prejudicar os interesses do Município, porquanto eles ficam defendidos, realçando que compete aos senhores Presidentes dos Municípios que fazem parte do Conselho de Acionistas da APIN defenderem os interesses do seu Município, e têm de ser os próprios a fazê-lo, sendo que quando falamos da APIN estamos a falar dos Presidentes de Câmaras Municipais, pelo que entende que terá que haver algum cuidado nisso, não podendo estarmos com eternas desconfianças de uma entidade que foi criada pelos Municípios e na qual são os Presidentes de Câmara que tomam decisões, por essa razão, referiu parecer-lhe que tem de haver alguma confiança, sendo que quem aspira ser Presidente da Câmara Municipal quando for eleito também será confrontado com estas questões.----------Quanto à novação referiu ter entendido a explicação, ou seja dá-se a substituição da obrigação de pagamento pela obrigação de investimento. Contudo, relativamente à proposta apresentada pelo senhor Dr. Pedro Pereira Alves referiu existir uma outra questão, ou seja, dando-se a substituição a mesma terá que ser imediata, se nós aceitamos que se substitua aquilo que é uma dívida por aquilo que é um investimento terá que ter efeitos imediatos, não pode prolongar-se no tempo. Acresce que da minuta consta que a Câmara Municipal irá anular as faturas emitidas, sendo que ao anulá-las deixa de haver débito, terá que haver emissão de notas de crédito. Se os investimentos estão previstos até ao ano de 2026 entrando a novação logo em vigor, substituindo-se uma obrigação por outra, como é que o débito se pode prolongar e a dívida manter-se,



quando se altera a obrigação de pagar pela obrigação de investir, referindo, como é que uma coisa joga com a outra, sendo esta a dúvida que tem, pelo que desejava que o senhor Dr. Pedro Pereira Alves o esclarecesse sobre esta questão.----------Acrescentou que no que concerne a outras questões o acordo salvaguarda os interesses do Município porquanto não se está a solicitar a anulação de uma dívida, mas sim está-se a solicitar para transformar uma dívida num investimento a longo prazo, competindo a quem estiver no poder político zelar pelos interesses do Município e deverá fazê-lo em sede própria, local onde os assuntos devem ser defendidos para que quando forem presentes ao Executivo podermos estar munidos da melhor informação para poder tomar a decisão. -----------Dada a palavra, o senhor Dr. Pedro Pereira Alves referiu a fundamentação que apresentou o Sr. Vereador Rui Sampaio é essencialmente política, mas que também serve para complementar a informação jurídica, ou seja, podia ser também fundamentação da própria informação jurídica salientando que não o quis fazer por entender que aos políticos o que é dos políticos, aos juristas os que é dos juristas, apesar de na fundamentação de alguns pareceres haver muitos considerandos de ordem políticojurídica, pelo facto de não podermos separar completamente as águas, porque efetivamente decisões politicas emergem de normas, de institutos jurídicos, de conceitos jurídicos, que são materializados exatamente através da execução politica sendo por vezes muito difícil separar uma coisa da outra. Referiu que a exposição feita pelo senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio foi clara, como foram também claras as dúvidas expressas pelos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis.----------Referiu que o que de alguma forma procura demonstrar é que a novação é um conceito civilista, não sendo um conceito de direito administrativo, sendo que estamos a falar de duas entidades que se regulam essencialmente por regras de direito administrativo, pelo que qualquer conflito ou situação de divergência que naturalmente não seja sanável através do Acordo terá que ser resolvida no âmbito dos tribunais administrativos e não no âmbito dos tribunais comuns. A figura que aqui se utilizou para



resolução da situação é uma figura de direito civil estando prevista no Código Civil. Nestas circunstâncias, referiu que o que lhe pareceu claro é que se o que se pretende é fazer a reorganização dos compromissos financeiros, i.e., a APIN não está a dizer que não tem dívidas, sendo que reforça, por diversas vezes, que deve a referida importância aos Municípios reconhecendo o débito de uma forma bem expressa, havendo um reconhecimento da dívida, a dívida existe. Prosseguiu dizendo, se esta existe com a novação objetiva deverá a mesma ser extinta sendo que a APIN propõe a extinção através da substituição de uma nova obrigação, i.e., de um pagamento em espécie. Não paga em dinheiro, paga em espécie, ou seja, paga em investimento. Referiu que do ponto de vista jurídico não lhe parece que não possam ser acautelados um pouco melhor os interesses do Município, como já referiu na intervenção anterior estabelecendo-se que à medida que os investimentos vão sendo executado a obrigação que emergiu da novação deixa de existir. Portanto, o instituto que aqui estamos a utilizar é o da novação, e o instituto da novação refere que com a celebração deste acordo substitui-se uma obrigação por outra, uma substituição de crédito, que se extingue formalmente por uma obrigação de materializar esse crédito em investimentos, devendo estar devidamente elencados, sendo que no Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada estão elencados diversos investimentos. Referiu que a dúvida que se suscita resulta, de quais os investimentos adicionais a executar e a incluir no Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada, o que significa que se vai alterar ou remodelar o Anexo IV do Contrato de Gestão Delegada. Nestas circunstâncias não lhe parece que seja um erro jurídico a consignação dessa condição porque os investimentos são materializados, discriminados, determinados e aprovados por ambas as entidades sendo que à medida que forem executados a dívida inicial que se extinguiu e ressurgiu com a substituição vai diminuindo. Nestas circunstâncias poder-se-á aprovar a proposta, porém deverá ficar estabelecido a extinção da obrigação com o renascimento de uma outra obrigação em espécie que dá alguma vida ao crédito antigo enquanto não estiver cumprida integralmente, mas que morre definitivamente à medida que o investimento vai sendo feito. Deu como exemplo se no ano 2022 for feito um investimento de 200.000,00 do montante global da dívida,



(392.050.00€), fica ainda um crédito de 192.050, 00€ por investir. Caso já se tenha conhecimentos de quais os investimentos a realizar, os mesmos poderiam ser calendarizados desde o ano de 2021 até ao ano de 2026.----------O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio questionou o que é que será garantido se os investimentos estiverem calendarizados e se até ao ano de 2026 não terem sido realizados.----------O senhor Dr. Pedro Pereira Alves referiu que, do seu ponto de vista, deve ficar plasmado que passa existir uma nova divida em espécie, quantificada em dinheiro, que vai sendo amortizada à medida que os investimentos adicionais forem executados. Efetivamente estamos perante uma entidade que precisa de reorganizar os seus serviços financeiros, sendo que não pode dar prejuízo, sendo que a dívida será eliminada através de uma nota crédito que se traduz em investimentos. Referiu que em termos jurídicos tal situação pode ficar titulada em documento complementar em que a dívida na pártica se vai manter enquanto não estiver concretizado e materializado o investimento. Efetivamente os Técnicos financeiros é que terão que arranjar a forma de traduzir este investimento calendarizando-o e traduzi-lo por forma a que em cada exercício económico essa situação seja devidamente contemplada. Neste momento, aprovando-se esta proposta, um crédito que a Câmara Municipal de Góis tem de 392.050,00€ irá ser substituído por um conjunto de investimentos, que vai ser feito até 2026, e que, naturalmente, não estão exatamente determinados, nem discriminados de uma forma concreta. Contudo, se lhe disserem que à medida que os investimentos se vão concretizando se vai extinguindo a dívida, que renasceu da extinção da primitiva o débito vai sendo amortizado com a realização dos investimentos quantificados no valor do débito inicial ficando nessa matéria, os interesses do Município salvaguardados -----------O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu perceber a proposta do senhor Dr. Pedro Pereira Alves no sentido de criar alguma segurança para o Município. Porém, ao manter-se o crédito o mesmo irá refletir-se nas contas, ou seja, vai contra a reorganização financeira, sendo que não joga com o teor patente da minuta, porquanto esta refere "subsequentemente à celebração do acordo deverá proceder-se à



anulação das faturas emitidas por cada um dos Municípios. Ao ser aceite a nova obrigação solicitar aos Municípios a anulação das faturas previamente emitidas." Pelo que referiu como é que se anula uma fatura e se deixa ficar uma reserva de segurança que vai colidir com aquilo que é a deliberação. Questionou, se se anular uma fatura como é que reclama o débito.----------O senhor Dr. Pedro Pereira Alves referiu que para efeitos contabilísticos e até jurídicos pode-se anular, porque em substituição do antigo débito, surge um novo débito em espécie, cuja amortização vai sendo feita em investimentos até ao montante do crédito inicial e durante praticamente 5 anos.----------Interveio o senhor Vereador Graciano Antunes Rodrigues referindo se a APIN é constituída por Presidentes da Câmara Municipal, naturalmente, estes têm como missão defender os interesses da APIN e, simultaneamente, os interesses dos Municípios acionistas. Referiu que a proposta apresentada pela APIN, efetivamente, se pode traduzir que a substituição da dívida em questão será substituída por investimento, o que naturalmente será uma mais valia. Relativamente à novação é seu entendimento que a mesma reúne condições para que seja aceite, uma vez que a APIN vai deixar de ter a dívida para com os Municípios, contudo não deixa de ter a obrigação de cumprimento do investimento, sendo que a dívida voltará a estar ativa caso a APIN não cumpra com a concretização dos investimentos até ao ano de 2026, nessa altura, a dívida recairá sobre a APIN, sendo a mesma reconhecida por esta. Se se falar na questão do investimento em si, se for possível calendarizarmos os investimentos e o que se pretende nesta fase, uma vez que isto irá refletir nas contas, pelo se não for cumprida a novação efetivamente a dívida não se extingue e a Câmara Municipal tem todo o direito de reclamar a dívida. Sendo que ao passarmos as notas de crédito a dívida extingue-se no imediato, porém temos um protocolo em paralelo que plasma que a APIN tem que cumprir determinadas regras e investimentos até ao ano de 2026, sendo que a obrigação também está no outro lado. Quanto ao pensar-se que a APIN possa daqui a um ou dois anos ter um plafond que possa cobrir esta dívida pode ser pensado como o negócio de alguém que lhe parece que não sabia o que estava a negociar, ou seja, o Município de Góis vendeu à APIN viaturas e



materiais e se, ao fim de um ano, desejássemos que a APIN tivesse plafond para cobrir o valor total da dívida entende que seria um pouco utópico. Como já foi referido estamos perante uma entidade que não pode apresentar prejuízo sendo a proposta apresentada é a forma de ultrapassar a situação pelo que entende que se possa aceitar a novação e avançarmos para um acordo e, no caso de ser possível, temos alguma exigência no que concerne aos timings de investimento e aos investimentos que terão que ser acordados entre ambas as partes. Concluiu, referindo que deve ser considerada a proposta apresentada pela APIN, substituir a dívida por um investimento adicional no mesmo valor da dívida devidamente calendarizado. ------------O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que foi proferido que não podemos estar sempre com desconfiança pelo que lhe apraz relembrar que aquando a primeira reunião sobre este assunto o Executivo não foi bem informado, ou seja, foinos dito uma coisa e, posteriormente, o que se verificou é que o que se passou não correspondeu ao que nos foi dito, pelo que não lhes pode ser imputado que estão sempre num grau de desconfiança. Relativamente a esta dívida em concreto, 392.050,00€, não têm um grau de desconfiança, relembrando que para ressarcir a Câmara Municipal da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos a APIN imputou-nos um valor de 9.714.00€, tendo o assunto sido presente ao Executivo e aprovado o valor apresentado pela Câmara Municipal de 15.063,00€ por entender-se que seria este o valor correspondente à prestação dos referido serviços, tendo a APIN reconhecido a proposta da Câmara Municipal. Relativamente à explicação do senhor Dr. Pedro Pereira Alves, referiu comungar com a mesma por entender que para salvaguardar os interesses do Município, bem como em termos económico-financeiros e contabilísticos a dívida só deverá ser extinguida à medida que os investimentos forem concretizados, por ser preferível ser dessa forma. Pelo que a extinguir-se o valor total da mesma no início e caso o montante total não for concretizado até ao ano de 2026 questionou de como é que iremos pegar na dívida inicialmente existente, podendo naturalmente haver grandes



---- A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que foi referido a participação dos Municípios num eventual prejuízo da APIN, sendo do conhecimento de todos que existe essa possibilidade. Contudo, apraz-lhe mencionar que as quotas partes dos Municípios não são iguais para todos, i.e., cada um tem um valor diferente associado, pelo que não acredita que a haver participação nos prejuízos da APIN, o Município de Góis não comparticipará com o segundo maior valor, como é o caso do valor da dívida, entendendo que a acontecer essa situação o Município de Góis ficaria prejudicado.----------A senhora Presidente referiu que o Executivo foi eleito para defender os interesses dos munícipes pelo que jamais se pode afirmar que a sua votação, do senhor Vice-Presidente e do senhor Vereador do PSD não será em benefício dos verdadeiros interesses do Município.-----------Referiu que tanto a confiança da instituição como a dos seus administradores não pode estar em causa e teremos que partir sempre do princípio da boa fé e que os nomeados são os gestores que os Municípios aprovaram para gestão da empresa, i.e., o Conselho de Administração foi votado em sede de Assembleia-Geral, tendo a sua pessoa em representação do Município de Góis procedido à votação, pelo que seguramente estão a defender os interesses dos seus munícipes e do seu território. Referiu que nunca se poderá dizer, como foi proferido pelo senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues, que se poderia negociar no sentido de trocar a dívida pelo não pagamento de faturas emitidas ao Município de Góis pela prestação de serviços, tendo a sua pessoa equacionado essa mesma possibilidade e consultado os Técnicos durante o ano de 2020, sendo que não paga as faturas à APIN e faz-se um encontro de contas, sendo que pela LCPA a Câmara Municipal não pode entrar em incumprimento quanto ao que esta obriga, sendo que se optasse por esta hipótese teria com certeza um outro problema. ------------Mais referiu que poderia equacionar-se a hipótese de o montante global da dívida ser assumida por todos, tendo sido equacionada a possibilidade do aumento da quota e/ou o recurso à banca. Caso a dívida não seja substituída pela proposta apresentada, esta irá manter-se, sendo que irá entrar das contas dos 11 Municípios, o que naturalmente dará lugar a algumas implicações, podendo-se traduzir numa situação duplamente gravosa, ou



seja, a Câmara Municipal a não inviabilizar a proposta, a dívida mantém-se na mesma, como a empresa não pode dar prejuízo pode tender para a dissolução, sendo um duplo prejuízo pelo que alguém vai ter que pagar estes encargos mais aqueles subsequentes. Efetivamente o primeiro ano foi difícil, sendo que para a empresa não ter prejuízo teriam as tarifas serem aumentadas de forma exponencial, acresce que tivemos a Pandemia em que foi assumido por todos a tarifa social havendo uma percentagem assumida pela APIN, tendo uma outra parte sido assumida pelos Municípios.----------Referiu que efetivamente não há perdão da dívida, existindo sim a substituição de um crédito por investimentos a concretizar até 2026, podendo ser questionado se também os investimentos colocados no Plano inicial de Investimentos se efetivamente também serão concretizados. Referiu que as Águas Centro Litoral, ex-Águas do Mondego, assinaram um protocolo com a Câmara Municipal no ano de 2000, sendo que em termos de águas não fez qualquer investimento sendo que todos os anos vinham investimentos no nosso concelho no plano de investimentos das Águas Centro Litoral. Referiu que estamos perante uma situação de confiar sem prejuízo de estarmos todos a defender os interesses, sendo que não é através do voto contra que se pode pegar numa bandeira e ir para a rua e dizer que estão a defender dos interesses do Município, não. Pensar de forma sensata, ponderada e perceber os prós e contras independentemente do populismo que se pode capitalizar no eleitorado sendo importante perceber o que nós criamos de mais grave se não viabilizarmos este protocolo. Com base naquilo que foi explicado pelo senhor Consultor Jurídico, os Vereadores independentes não poderão afirmar que não viabilizaram esta proposta para defender os interesses do Município, pelo que quem for eleito nas próximas eleições autárquicas irá dizer como defendeu, ou não, os interesses dos Goienses. Recordou que a adesão à empresa APIN foi aprovada por unanimidade em 2018. Todo o Executivo alegou votar a favor, em defesa dos interesses dos Goienses. Concluiu referindo que pela parte do Município de Góis a proposta não será inviabilizada, podendo esta ser inviabilizada por outros municípios que ainda não votaram a mesma. Referiu que entende que estamos todos em defesa dos interesses dos Goienses e no pressuposto que as pessoas merecem a nossa confiança



	sendo que se também integrasse o Conselho de Administração também estaria muito
	preocupada se de facto não tivessem confiança na sua pessoa
	A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que foi pela
	primeira vez que ouviu que a tarifa social foi comparticipada também pela APIN, facto do
	qual não tinha conhecimento, tendo sido informado, em sede do Executivo, que a APIN
	propôs a tarifa social no âmbito da Pandemia sendo os Municípios a comparticipar o
	restante valor
	A senhora Presidente informou que caso esteja equivocada sobre o tarifário COVID-
	19 e tarifário social e respetiva assunção das despesas não hesitará em apresentar as suas
	desculpas à senhora Vereadora solicitando à senhora Secretária do Executivo que valide
	as suas afirmações através da consulta às deliberações do Executivo
	A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que a senhora
	Presidente não tem o direito de condicionar a opinião dos Vereadores do Grupo de
	Cidadãos Eleitores Independentes por Góis quando se referiu a serem "populistas",
	salientando que os Vereadores de outras forças políticas defenderam os interesses do
	Município à sua maneira e a sua pessoa e o seu colega de bancada defenderam de outra
	maneira, sendo opiniões e visões diferentes, estando cada um convicto de estar a
	defender os interesses do Município
	A senhora Presidente referiu que não poderiam usar como bandeira que votaram
	contra a proposta para defender os interesses dos Munícipes, sendo que qualquer
	Munícipe fará a sua interpretação relativamente às diferentes intervenções sobre a
defesa dos seus interesses	
	Considerando que:
	1. Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos,
	Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de
	Poiares decidiram integrar os seus sistemas municipais de abastecimento público de
água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urba	
	Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior;
	2. Para o efeito, constituíram, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a APIN,



EIM, S.A., a qual iniciou a sua atividade em 22 de agosto de 2019;----------3. A APIN, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares;------4. Os Municípios, titulares dos serviços objeto do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, decidiram que o sistema deve ser gerido através do modelo de gestão degelada, tendo outorgado, em 2 de outubro de 2019, um Contrato de Gestão Delegada, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, pelo qual foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na APIN, EIM, S.A. (o «Contrato de Gestão Delegada»);-----------5. A APIN, EIM, S.A., e os Municípios celebraram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual os Municípios se comprometeram a disponibilizar à APIN todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira (o «Protocolo»);----------6. Tendo sido inicialmente celebrado com uma duração até ao final do mês de junho de 2020, foi o mesmo objeto de dois aditamentos no sentido de prorrogar a sua duração até dezembro de 2020 e, depois, janeiro de 2021;---------7. Em execução do Protocolo, o Município de Góis disponibilizou os recursos necessários e solicitados pela APIN, EIM, S.A., sendo a APIN, EIM, S.A., consequentemente, devedora do montante de 392.050,00€;----------8. A APIN propôs ao Município de Góis, por ofício de (registo MGD – 3025 – 04.05.2021) a reorganização dos seus supra referidos débitos;----------9. Essa proposta consiste na substituição, segundo o regime da novação objetiva previsto no artigo 857.º do Código Civil, da obrigação de pagamento da compensação financeira por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., de realização de investimentos



adicionais a favor do Município de Góis, de valor equivalente ao respetivamente devido, no âmbito da execução do Contrato de Gestão Delegada do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior outorgado em 2 de outubro de 2019 entre a APIN, EIM, S.A., e os seus Municípios participantes (o «Contrato de Gestão Delegada»);-----------10. Para esse efeito deverá proceder-se à alteração do Plano de Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada, aditando os necessários investimentos adicionais a realizar nos respetivos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos afetos ao Município de Góis;----------11. Mais propôs a APIN, EIM, S.A., a adoção de uma minuta de acordo de formalização da novação, igualmente enviada através do ofício, em caso de aceitação da substituição das obrigações pelo Município de Góis.----------Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas f), dd) e ee) do nº1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:----------1) A substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao Município de Góis emergentes da execução do Protocolo, por uma nova obrigação da APIN, EIM, S.A., perante o Município de Góis, segundo o regime da novação objetiva (cfr. artigo 857.º do Código Civil), nos termos dos pontos seguintes:----------2) Aceitar a substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao Municípios de Góis, emergente da execução do Protocolo, por uma nova obrigação da APIN, perante os Municípios, segundo o regime da novação objetiva (cfr. artigo 857.º do Código Civil);---------3) Aceitar a extinção das obrigações de pagamentos de compensação financeira emergentes do Protocolo e que lhes são devidas pela APIN, EIM, S.A., por efeito da substituição pelas obrigações de realização de investimentos;-----------4) Aprovar a minuta de acordo que constitui o Anexo II à presente deliberação, que procede à alteração do Protocolo e formaliza a novação referida nos pontos precedentes;-----



5) Comunicar à APIN, EIM, S.A., a aceitação da sua proposta e a aprovação da minuta		
de acordo, bem como a determinação para elaborar proposta de revisão do Plano de		
Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada;		
6) Determinar a anulação das faturas emitidas à APIN, EIM, S.A		
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com três votos a favor, da		
senhora Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores Graciano Antunes		
Rodrigues e António Rui de Sousa Godinho Sampaio, e dois votos contra, dos senhores		
Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis:		
1) A substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira devida ao		
Município de Góis emergentes da execução do Protocolo, por uma nova obrigação da		
APIN, EIM, S.A., perante o Município de Góis, segundo o regime da novação objetiva (cfr.		
artigo 857.º do Código Civil), nos termos dos pontos seguintes:		
2) Aceitar a substituição da obrigação de pagamento de compensação financeira		
devida ao Municípios de Góis, emergente da execução do Protocolo, por uma nova		
obrigação da APIN, perante os Municípios, segundo o regime da novação objetiva (cfr.		
artigo 857.º do Código Civil);		
3) Aceitar a extinção das obrigações de pagamentos de compensação financeira		
emergentes do Protocolo e que lhes são devidas pela APIN, EIM, S.A., por efeito da		
substituição pelas obrigações de realização de investimentos;		
4) Aprovar a minuta de acordo que constitui o Anexo I à presente deliberação, que		
procede à alteração do Protocolo e formaliza a novação referida nos pontos		
precedentes;		
5) Comunicar à APIN, EIM, S.A., a aceitação da sua proposta e a aprovação da minuta		
de acordo, bem como a determinação para elaborar proposta de revisão do Plano de		
Investimentos que constitui o Anexo IV ao Contrato de Gestão Delegada;		
6) Determinar a anulação das faturas emitidas à APIN, EIM, S.A		
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos		
1.2 – CIM RC/ PROJETO DE REABILITAÇÃO FLUVIAL DO RIO CEIRA – OBRAS HIDRÁULICAS		
– Foi presente a informação da DGUPA, datada de 10.05.2021, relativa à proposta para		
ı		



aprovação de projeto de execução para realização da empreitada de "REABILITAÇÃO FLUVIAL DO RIO CEIRA — OBRAS HIDRÁULICAS" — EEA GRANTS — INTERVENÇÃO NO CONCELHO DE GÓIS.----------A senhora Presidente referiu que no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021) e com vista à execução do "Programa de Desenvolvimento – Projeto 3 – Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às Alterações Climáticas", o Município de Góis apresentou a intenção de proceder à reparação do açude de Santo António com intervenções a montante e a jusante do mesmo. Os municípios envolvidos no referido projeto (municípios da Pampilhosa da Serra, de Arganil, de Góis e da Lousã) delegaram na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), através dos contratos interadministrativos, as competências para esta levar a cabo os contratos de empreitada.----------Referiu que a intervenção proposta para o concelho de Góis consiste: em primeiro lugar, na reparação dos rombos existentes no coroamento e no paramento de jusante do açude. Tendo em conta ainda a estabilidade do açude, propôs-se o reperfilamento do leito a jusante, mobilizando o material inerte de maior dimensão que está acumulado no leito a cerca de 12 metros da base do açude, para o preenchimento da fossa de erosão existente, ou seja, para o troço profundo imediatamente a jusante do açude; Em segundo lugar, na construção de um dispositivo de passagem para peixes (DPP) no açude, junto à margem esquerda; e em terceiro, na estabilização da margem esquerda utilizando enrocamento na base do talude, travado com uma estrutura de cortinas de escadas de pinho verde, até um pouco acima do nível médio da água no rio, e uma estrutura do tipo grade-viva, na parte superior, em cerca de 200ml. Verifica-se ainda que o projeto de execução se encontra instruído com os termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, nos termos da legislação em vigor, os quais asseguram o cumprimento da legislação em vigor para a execução da operação urbanística em causa, nomeadamente no que se refere ao cumprimento do PDM de Góis e demais normas de construção em ----Mais referiu que o valor base total do projeto é no montante de 93.844,30 € (noventa



e três mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos), dos quais apenas 45.304,00 € (quarente e cinco mil trezentos e quatro euros) dizem respeito a trabalhos no concelho de Góis, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor aplicável. O valor base resulta da consulta preliminar efetuada pela CIM-RC, após concordância dos diversos municípios, e considerando o valor mais baixo apresentado. O prazo de execução da obra é de 150 dias.------

-----Dada a palavra, a senhora Eng.ª Maria de Lurdes Calhau Rodrigues, Chefe da DGUPA, referiu que relativamente ao projeto apresentado pela APA este está devidamente instruído de acordo com a Portaria em termos de responsabilidade, ou seja, a responsabilidade não é da senhora Presidente da Câmara Municipal, nem do Executivo, por se tratar de um projeto instruído dos termos de responsabilidade e com parecer da APA que é favorável. Referiu que a análise efetuada pela DGUPA ao projeto apresentado pelo Eng. Emídio Barros, foi entendimento que estaria em conformidade, apesar da Equipa da Câmara Municipal não ter qualquer especialidade na área da hidráulica porém já têm alguns conhecimentos adquiridos ao longo da sua atividade de formação e profissional, estando o projeto devidamente instruído com o termo de responsabilidade, sendo esta do autor do projeto, não sendo a Câmara Municipal, tendo sido apenas solicitado que nos pronunciássemos relativamente ao projeto. Da análise efetuada foi comum concordar com a proposta de projeto, salientando que irá ser feita intervenção no açude de Santo António, reconstrução do existente, a jusante será distribuída o



material entre o fosso que existe neste momento fruto das cheias invernais, porquanto o excesso de água remove os materiais existentes, sendo que irá ser efetuada uma remoção desses materiais ao longo de 20 metros para regularizar o leito do rio. Esta também prevista uma subida do lado esquerdo do rio para os peixes poderem subir, sendo também construído um muro em estacaria e com pedra abaixo do nível freático, com pedra em camada, sendo a margem estabilizada para se manter semelhante à que atualmente existe para que não possa haver um impacto ambiental a toda a sua envolvência. Referiu que a DGUPA fez o referido enquadramento em termos da despesa porque no RJUE no seu artigo 7º refere que "os municípios estão isentos de controlo prévio", ou seja, as obras da Câmara Municipal não carecem de aprovação tanto por parte da senhora Presidente, como do Executivo, sendo que temos que cumprir a legislação ou o projeto. No que concerne ao projeto este cumpre porque efetivamente existem termos de responsabilidade havendo também o parecer da APA, estando apenas em falta o parecer da RAN porquanto à Equipa Técnica não o solicitou, porém, a Câmara Municipal já tomou esse mesmo procedimento, tendo sido comunicado, via e-mail, que o parecer é favorável, informação inserida na respetiva plataforma. Referiu que em termos do PDM na planta de condicionantes está enquadrado em RAN. Acrescentou, que o citado artigo do RJUE refere que a Câmara Municipal está isenta de controlo prévio, mas em termos de despesa o total de medições é de 93.844,30€ dos quais apenas 45.304,00 € são relativos a trabalhos no concelho de Góis. Fazendo esse enquadramento na alínea f) da Lei das Competências é da competência da senhora Presidente por se tratar de um valor inferior a 150.000,00€. -----------A senhora Presidente referiu lamentar que a explicação ora apresentada pela senhora chefe da DGUPA não tenha sido escrita na informação para que a mesma estivesse mais completa.----------Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que também acompanhou a visita ao rio no dia da apresentação do projeto no Parque do Cerejal, tendo sido falada que a ilha poderia eventualmente ser retirada, tendo sido apresentado os devidos fundamentos, sendo que é seu entendimento que se deve



manter parte desta durante a época balnear por se tratar de uma zona bastante
frequentada
A senhora Presidente referiu ser grande preocupação o estado em que se encontra o
açude de Santo António necessitando de uma intervenção porquanto o seu estado de
conservação não está nas melhores condições, estando prevista a requalificação na
margem esquerda do rio, nomeadamente uma solução ambiental e ecologicamente
moderna que cumpra os objetivos do desenvolvimento sustentável e que tenha
enquadramento. Quanto à praia referiu ser uma opção municipal competindo à Câmara
Municipal comunicar à APA
Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que
da análise efetuada ao documento o investimento previsto em Góis é única e
simplesmente este, ou irá haver outros investimentos
Sobre esta questão a senhora Presidente referiu que irão ser efetuados outros
investimentos sendo este apenas o primeiro
O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu ter questionado
sobre os investimentos, porquanto quanto foi apresentado o projeto os valores eram
superiores ao constante no documento em apreço, sendo outra questão a altura em que
irá ser feita a intervenção, referindo que a informação refere o prazo de 150 dias. Porém,
no projeto refere na página 25 que a previsão é de três meses com as limitações que a
época balnear impõe, sendo que na página 34 do projeto refere que nos meses de julho
a outubro é quando há menos caudal no rio e quando se podem efetuar as obras, pelo
que desejava ter conhecimento de quando é que está previsto o início da obra. Em
relação à ilha questionou se irá a mesma ser removida
Dada a palavra, a senhora chefe da DGUPA referiu que quanto ao início da obra terá
que ser a APA a responder, sendo que no que concerne à ilha o que está previsto é a
remoção de material necessário para estabilizar depois da reconstrução do açude, ou
seja, estabilizar porque a água faz um poço a jusante para que seja uniformizando o leito
do rio, porém a ilha ficará
A Câmara tomou conhecimento



2 – APROVAÇÕES EM MINUTA: APIN/EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE 08 DE JANEIRO D		
2020		
E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora	Presidente declarou encerrada a	
reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, d	a qual, para constar, se lavrou a	
presente ata, sob a responsabilidade da Secretária		
A Presidente da Câmara Municipal,	A Secretária,	
<del></del>		